

Deliberação nº 233/CD/2007

O Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde,

Considerando que,

- a) Com a entrada em vigor da Portaria nº 300-A/2007, de 19 de Março, vários medicamentos vão ver o seu preço de venda ao público (PVP) reduzido a partir de 1 de Maio de 2007;
- b) Alguns desses medicamentos poderão já ter o seu PVP remarcado, por virtude das recentes revisões de preços, mediante a aposição de etiqueta autocolante;
- c) Poderá, naqueles casos, tornar-se necessária a aposição de uma segunda etiqueta autocolante;
- d) O Despacho Normativo nº 17/2005, de 16 de Março, permite que o INFARMED, em casos excepcionais, autorize a aposição de uma segunda etiqueta autocolante para remarcação de preços pelo fabricante,

Deliberou autorizar a aposição de uma segunda etiqueta autocolante para remarcação do PVP dos medicamentos que, por força da aplicação da Portaria nº 300-A/2007, de 19 de Março, vejam o seu preço alterado em 1 de Maio de 2007.

Lisboa, 19 de Abril de 2007

O Conselho de Administração:

Vasco A. J. Maria, Presidente

Luísa Carvalho, Vice-Presidente

António Neves, Vogal

Fernando Bello, Vogal